

## **EDITAL N.º 11/2026**

**Luis Simão Duarte de Matos, Presidente da Câmara Municipal de Mora, torna público**, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que na sua reunião ordinária de **2026/04/29**, foram, pela Câmara Municipal de Mora ou pelos Titulares do respetivo Órgão, tomadas as seguintes **deliberações e decisões**:

### **Candidatura ao Programa de Apoio à Recuperação de Habitações Degradadas:**

Em face da candidatura ao Programa de Apoio à Recuperação de Habitações Degradadas (PARHD), para reabilitação do imóvel inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Mora com o artigo n.º 1127, sito na Travessa do Açougue, n.º 12, em Mora, entendeu a comissão de vistoria designada pela Câmara Municipal que estão cumpridos os requisitos necessários ao deferimento da pretensão, conforme fundamenta o respetivo relatório em anexo, elaborado na sequência da vistoria prevista no artigo 5.º do regulamento do PARHD - D.R., série II, Aviso n.º 9489/2020.

Nesse sentido, propõe-se a aprovação da candidatura apresentada.

**A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, nos termos do artigo 5.º do regulamento do PARHD - D.R., série II, Aviso n.º 9489/2020, a aprovação da candidatura ao Programa de Apoio à Recuperação de Habitações Degradadas para o imóvel identificado acima, em conformidade com o relatório de vistoria em anexo à presente informação.**

**Mais deliberou por unanimidade conceder o apoio nos termos definidos pelo regulamento, conforme o previsto no mesmo.**

### **Anulação de prestações do consumidor 3845:**

Presente informação da **Divisão Administrativa e Financeira** informando e propondo o seguinte:

No âmbito da atualização de dívidas e prestações em atraso, verificou-se que o consumidor n.º 3845 possui duas prestações em atraso no valor total de 103,67€. Constatada a prescrição das referidas prestações, propõe-se para deliberação em reunião ordinária desta Câmara a aprovação da respetiva anulação.

**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou por unanimidade anular a referida fatura.**

### **Pagamento de várias faturas do consumidor N.º4605 em 5 prestações:**

Presente informação da **Divisão Administrativa e Financeira** informando e propondo o seguinte:

Foi apresentado pelo o consumidor N.º4605, residente em Rua José Agostinho P. Sousa n.º 8, em Mora, solicitando que o pagamento das faturas: FTR0100325/16338; FTR0100325/30132; FTR0100326/2440; NDD0100626/708 no valor total de 147.52€ (mais os respetivos juros) seja autorizado em prestações mensais.

Desta formam propõe-se para deliberação em reunião ordinária o pagamento das faturas em 5 prestações mensais.

**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, autorizar o pagamento das referidas faturas, em 5 prestações mensais, de harmonia com a presente informação.**

### **Pagamento de várias faturas do consumidor 1732 em prestações:**

Foi presente informação da **Divisão Administrativa e Financeira** informando e propondo o seguinte:

Foi apresentado um pedido pelo consumidor N.º1732 residente na Rua 1.º dezembro N.º3 em Mora, solicitando que o pagamento das faturas: FTR 0100325/8013; FTR 0100325/11473; FTR 0100325/14922; FTR 0100325/18374; FTR 0100325/21822; FTR 0100325/25278; FTR 0100325/28727; FTR 0100325/32188; FTR 0100325/35640; FTR 0100325/39097; FTR 0100326/1053; FTR 0100326/4508; FTR 0100326/7961; FTR 0100326/11410; no valor total de 205.70€, seja autorizado em prestações mensais.

Desta forma propõe-se para deliberação em reunião ordinária o pagamento das faturas em 4 prestações mensais.

**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, autorizar o pagamento das referidas faturas, em 4 prestações mensais, de harmonia com a presente informação.**

**Pagamento de Várias faturas de água do consumidor 5095 em prestações:**

Presente informação da **Divisão Administrativa e Financeira** informando e propondo o seguinte:

Foi apresentado pedido pelo o consumidor Nº5095, residente no Largo do Calvário Nº2 em Mora, solicitando que o pagamento das faturas: FTR 0100324/16531; FTR 0100324/19969; FTR 0100324/23423; FTR 0100324/26869; FTR 0100324/30308; FTR 0100324/33743; FTR 0100324/37186; FTR 0100325/2743; FTR 0100325/6196; FTR 0100325/9642; FTR 0100325/13097; FTR 0100325/16544; FTR 0100325/19991; FTR 0100325/23436; FTR 0100325/26888; FTR 0100325/30336; FTR 0100325/33790; FTR 0100326/12989; no valor total de 440.44€, seja autorizado em prestações mensais.

Desta forma propõe-se para deliberação em reunião ordinária o pagamento das faturas em 12 prestações mensais.

**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, autorizar o pagamento das referidas faturas, em 12 prestações mensais, de harmonia com a presente informação.**

**Pagamento de várias faturas de água do consumidor Nº4331 em prestações:**

Presente informação da **Divisão Administrativa e Financeira** informando e propondo o seguinte:

Foi apresentado pedido pelo o consumidor Nº4331, residente na Rua da Calçada da Liberdade Nº1 em Mora, solicitando que o pagamento das faturas: FTR 0100324/16277; FTR 0100324/19716; FTR 0100324/23169; FTR 0100324/26615; FTR 0100324/30058; FTR 0100324/33494; FTR 0100324/36938; FTR 0100325/2495; FTR 0100325/5951; FTR 0100325/9398; FTR 0100325/12854; FTR 0100325/16301; FTR 0100325/19748; FTR 0100325/23194; FTR 0100325/26647; FTR 0100325/30095; FTR 0100325/33549; FTR 0100326/12753; no valor total de 79.46€, seja autorizado em prestações mensais. Desta forma propõe-se para deliberação em reunião ordinária o pagamento das faturas em 12 prestações mensais.

**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, autorizar o pagamento das referidas faturas, em 12 prestações mensais, de harmonia com a presente informação.**

**Arrendamento do Bar das Piscinas Municipais:**

Presente informação da **Divisão Administrativa e Financeira** informando e propondo o seguinte:

Considerando que:

No âmbito das competências do Município de Mora, foi deliberado, em reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 18 de março de 2026, proceder à abertura de um procedimento para arrendamento do Bar das Piscinas Municipais, destinado à exploração durante a época balnear de 2026.

Nos termos da deliberação tomada, foi aprovado o respetivo programa de procedimento, tendo sido fixado um prazo de 16 dias para apresentação de propostas, o qual decorreu até ao dia 15 de abril de 2026.

Findo o prazo estabelecido, verificou-se a apresentação de uma única proposta;

A proposta apresentada reúne todos os requisitos exigidos no programa do procedimento, encontrando-se devidamente instruída e em conformidade com as condições definidas, não se verificando quaisquer irregularidades formais ou materiais;

O valor apresentado para a renda mensal é de 313,00€ (trezentos e treze euros), superior ao valor base estipulado no programa do procedimento fixado em 200,00€;

Atendendo à existência de uma única proposta o processo é conduzido pelos serviços, considerando-se feitas a estes as referências feitas ao júri;

O concorrente comprovou que tem a sua situação regularizada relativamente aos impostos e contribuições para a segurança social.

**Assim, face ao exposto propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

Aprovar a adjudicação do arrendamento do Bar das Piscinas Municipais pelo valor de 313,00€ (trezentos e treze euros);

Notificar a adjudicatária para apresentar o anexo II, nos termos da cláusula 13ª do programa do procedimento;

Notificar a adjudicatária para, querendo, se pronunciar sobre a minuta do contrato no prazo de 3 (três) dias úteis, caso não haja qualquer reclamação, considera-se expressamente aceite.

**A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, de harmonia com a presente informação o seguinte:**

**a. Aprovar a adjudicação do arrendamento do Bar das Piscinas Municipais pelo valor de 313,00€ (trezentos e treze euros);**

**b. Notificar a adjudicatária para apresentar o anexo II, nos termos da cláusula 13ª do programa do procedimento;**

**c. Notificar a adjudicatária para, querendo, se pronunciar sobre a minuta do contrato no prazo de 3 (três) dias úteis, caso não haja qualquer reclamação, considera-se expressamente aceite.**

#### **Despachos para conhecimento:**

Presente informação do **Executivo Municipal** informando o seguinte:

Presente, para conhecimento da Câmara Municipal, os despachos emitidos pelo Presidente da Câmara, no âmbito das suas competências.

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

#### **Despacho para ratificação - cedência de transporte ao GDRT CM Mora:**

Presente informação do **Executivo Municipal** informando e propondo o seguinte:

Considerando que não foi possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, propõe-se para ratificação da Câmara Municipal, o Despacho n.º 90-DAF/2026, de 16 de abril de 2026, onde foi aprovado a cedência de transporte ao Grupo Desportivo e Recreativo dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Mora, no dia 17 de abril de 2026, a Lisboa.

**A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o despacho dado pelo Senhor Presidente.**

#### **Despacho para ratificação - Cedência de Transporte à JMAC – Andebol:**

Presente informação do Executivo Municipal informando e propondo o seguinte:

Considerando que não foi possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, propõe-se para ratificação da Câmara Municipal o Despacho n.º 61-DAF/2026, de 21 de abril de 2026, onde foi aprovada a cedência de transporte à JMAC – Andebol, afim de participarem no Festand Sub 14 Misto, no dia 26 de abril de 2026, no Pavilhão da Escola Barbosa du Bocage, em Setúbal.

**A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o despacho dado pelo Senhor Presidente.**

#### **Agrupamento de Escolas - pedido de transporte para visita de estudo à Kidzania:**

Presente informação do **Executivo Municipal** informando e propondo o seguinte:

Propõe-se a aprovação em Reunião Ordinária de Câmara da cedência de transporte ao **Agrupamento de Escolas**, para realização das seguintes visitas de estudo:

- Destino: Kidzania, Lisboa;
- 1.º Ciclo (salas M01 e M02);
- Data prevista: 15 de maio de 2026;
- Horário e locais de partida: 08h30 – Escola Básica de Mora;
- Hora prevista de chegada: 18h00;
- Número total de participantes: 46 – 41 alunos, 5 adultos.

**A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar a cedência de transporte em viatura municipal ao Agrupamento de Escolas, para realização das seguintes visitas de estudo, de acordo com o estipulado no nº 1, do artigo 4º, do Regulamento de Cedência de Veículos de Passageiros do Município de Mora:**

- Destino: Kidzania, Lisboa;
- 1.º Ciclo (salas M01 e M02);
- Data prevista: 15 de maio de 2026;

- Horário e locais de partida: 08h30 – Escola Básica de Mora;
- Hora prevista de chegada: 18h00;
- Número total de participantes: 46 – 41 alunos, 5 adultos.

A cedência de transporte para cada um dos pedidos será condicionada à disponibilidade dos recursos municipais na data prevista.

#### **Junta de Freguesia de Mora - Pedido de Transporte:**

Presente informação do **Executivo Municipal** informando e propondo o seguinte:

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar a cedência de transporte em viatura municipal à **Junta de Freguesia de Mora**, nos dias **16 de junho** e **9 de julho** de **2026**, para os tradicionais passeios anuais de verão, de acordo com o estipulado no nº 1, do artigo 4º, do Regulamento de Cedência de Veículos de Passageiros do Município de Mora.

**A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a cedência de transporte em viatura municipal à Junta de Freguesia de Mora, nos dias 16 de junho e 9 de julho de 2026, para os tradicionais passeios anuais de verão, de acordo com o estipulado no nº 1, do artigo 4º, do Regulamento de Cedência de Veículos de Passageiros do Município de Mora.**

**A cedência de transporte para cada um dos pedidos será condicionada à disponibilidade dos recursos municipais na data prevista.**

#### **Junta de Freguesia de Brotas:**

Presente informação do **Executivo Municipal** informando e propondo o seguinte:

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar a cedência de transporte em viatura municipal à **Junta de Freguesia de Brotas**, no dia **2 de maio** com partida às **22h00** junto ao Campo de Futebol de Brotas, para a deslocação de 31 participantes de Brotas para a Moita, no âmbito do **III Passeio de Cicloturismo Moita-Fátima-Brotas**, de acordo com o estipulado no nº 1, do artigo 4º, do Regulamento de Cedência de Veículos de Passageiros do Município de Mora.

A cedência de transporte para cada um dos pedidos será condicionada à disponibilidade dos recursos municipais na data prevista.

**A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a cedência de transporte em viatura municipal à Junta de Freguesia de Brotas, no dia 2 de maio com partida às 22h00 junto ao Campo de Futebol de Brotas, para a deslocação de 31 participantes de Brotas para a Moita, no âmbito do III Passeio de Cicloturismo Moita-Fátima-Brotas, de acordo com o estipulado no nº 1, do artigo 4º, do Regulamento de Cedência de Veículos de Passageiros do Município de Mora.**

**A cedência de transporte para cada um dos pedidos será condicionada à disponibilidade dos recursos municipais na data prevista.**

#### **Grupo Recreativo e Rancho Folclórico de Cabeção - Pedido de Transporte:**

Presente informação do **Executivo Municipal** informando e propondo o seguinte:

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar a cedência de transporte em viatura municipal ao **Grupo Recreativo e Rancho Folclórico de Cabeção**, para participação no Festival de Folclore de Oleiros (Castelo Branco), no dia **27 de junho** de **2026**, de acordo com o estipulado no nº 1, do artigo 4º, do Regulamento de Cedência de Veículos de Passageiros do Município de Mora.

A cedência de transporte para cada um dos pedidos será condicionada à disponibilidade dos recursos municipais na data prevista.

**A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a cedência de transporte em viatura municipal ao Grupo Recreativo e Rancho Folclórico de Cabeção, para participação no Festival de Folclore de Oleiros (Castelo Branco), no dia 27 de junho de 2026, de acordo com o estipulado no nº 1, do artigo 4º, do Regulamento de Cedência de Veículos de Passageiros do Município de Mora.**

**A cedência de transporte para cada um dos pedidos será condicionada à disponibilidade dos recursos municipais na data prevista.**

#### **Associação de Reformados, Pensionistas e Idosos de Mora - Pedido de Transporte:**

Presente informação do **Executivo Municipal** informando e propondo o seguinte:

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar a cedência de transporte em viatura municipal à **Associação de Reformados, Pensionistas e Idosos de Mora**, no **dia 22 de maio de 2026**, para passeio dos seus associados ao Museu do Pão, em **Seia**, de acordo com o estipulado no nº 1, do artigo 4º, do Regulamento de Cedência de Veículos de Passageiros do Município de Mora.

A cedência de transporte para cada um dos pedidos será condicionada à disponibilidade dos recursos municipais na data prevista.

**A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a cedência de transporte em viatura municipal à Associação de Reformados, Pensionistas e Idosos de Mora, no dia 22 de maio de 2026, para passeio dos seus associados ao Museu do Pão, em Seia, de acordo com o estipulado no nº 1, do artigo 4º, do Regulamento de Cedência de Veículos de Passageiros do Município de Mora.**

**A cedência de transporte para cada um dos pedidos será condicionada à disponibilidade dos recursos municipais na data prevista.**

#### **Grupo Desportivo e Recreativo dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Mora - pedido de apoio financeiro:**

Presente informação do **Executivo Municipal** informando e propondo o seguinte:

Propõe-se a aprovação em Reunião Ordinária de Câmara da atribuição de um subsídio/apoio monetário no valor de 4 485,00€ (quatro mil quatrocentos e oitenta e cinco euros), ao Grupo Desportivo e Recreativo dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Mora, para ajudar a custear as despesas inerentes à atividade regular do Grupo.

**A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em Reunião Ordinária de Câmara a atribuição de um subsídio/apoio monetário no valor de 4.485,00€ (quatro mil quatrocentos e oitenta e cinco euros), ao Grupo Desportivo e Recreativo dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Mora, para ajudar a custear as despesas inerentes à atividade regular do Grupo, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do nº. 1 do artigo 33 da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, conjugado com o artigo 9º. do Regulamento de Atribuição de Apoios pelo Município de Mora, em vigor.**

#### **Aprovação de Protocolo de Estágio – Formação em Contexto de Trabalho (FCT):**

Presente informação do Executivo Municipal informando e propondo o seguinte:

Considerando que:

O Agrupamento de Escolas do Concelho de Mora está a desenvolver o Ciclo de Formação 2024/2027 do Curso Profissional de Técnico de Turismo.

Uma aluna, devidamente identificada no Plano de Formação, necessita de realizar a sua Formação em Contexto de Trabalho (FCT) para o ano letivo 2025/2026.

O local designado para o acolhimento da estagiária é o Posto de Turismo de Mora, sob a responsabilidade da Câmara Municipal.

O estágio terá a duração total de 140 horas, a decorrer no período entre 18 de maio de 2026 e 15 de junho de 2026.

Foi designada como monitora/tutora por parte da entidade de acolhimento uma técnica.

O roteiro de atividades estabelecido visa o desenvolvimento de competências técnicas na área do turismo, prevendo:

familiarização com as instalações, estrutura organizacional e equipa do Posto de Turismo de Mora.

Apoio operacional à equipa, auxílio na execução de tarefas designadas e participação em reuniões de planeamento.

Atendimento direto ao público, prestando informações sobre pontos turísticos, eventos, tradições e roteiros locais.

Apoio na realização de reservas e venda de bilhetes ou produtos turísticos.

Propõe-se que o Executivo Municipal aprove a realização do estágio curricular (FCT) da aluna na Câmara Municipal de Mora, a realizar no Posto de Turismo de Mora, conforme o Roteiro de Atividades apresentado.

**A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a realização do estágio curricular (FCT) da referida aluna na Câmara Municipal de Mora, a realizar no Posto de Turismo de Mora, conforme o Roteiro de Atividades apresentado.**

### **Aprovação de Protocolo de Estágio – Formação em Contexto de Trabalho (FCT):**

Presente informação do **Executivo Municipal** informando e propondo o seguinte:

Considerando que:

O Agrupamento de Escolas do Concelho de Mora está a desenvolver o Ciclo de Formação 2024/2027 do Curso Profissional de Técnico de Turismo.

O aluno, devidamente identificado no Plano de Formação, necessita de realizar a sua Formação em Contexto de Trabalho (FCT) para o ano letivo 2025/2026.

O local designado para o acolhimento do estagiário é o Posto de Turismo de Mora, sob a responsabilidade da Câmara Municipal.

O estágio terá a duração total de 140 horas, a decorrer no período entre 18 de maio de 2026 e 15 de junho de 2026.

Foi designada um/uma como monitora/tutora por parte da entidade de acolhimento.

O roteiro de atividades estabelecido visa o desenvolvimento de competências na área do turismo e atendimento, incluindo:

Familiarização com as instalações, estrutura e equipa do Posto de Turismo de Mora.

Apoio técnico operacional e participação em reuniões de planeamento para sugestão de soluções criativas.

Atendimento direto ao público, fornecendo informações sobre património, eventos, tradições, roteiros e serviços locais.

Gestão de reservas e venda de bilhetes ou produtos turísticos.

Promoção do turismo local através da elaboração de materiais promocionais e atualização de conteúdos em plataformas digitais e redes sociais.

Propõe-se que o Executivo Municipal aprove a realização do estágio curricular (FCT) do aluno na Câmara Municipal de Mora, a realizar no Posto de Turismo de Mora, nos termos do Roteiro de Atividades apresentado.

**A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a realização do estágio curricular (FCT) do referido aluno na Câmara Municipal de Mora, a realizar no Posto de Turismo de Mora, nos termos do Roteiro de Atividades apresentado.**

### **Aprovação de Protocolo de Estágio – Formação em Contexto de Trabalho (FCT):**

Presente informação do **Executivo Municipal** informando e propondo o seguinte:

Considerando que:

O Agrupamento de Escolas do Concelho de Mora está a desenvolver o Ciclo de Formação 2024/2027 do Curso Profissional de Técnico Administrativo.

O aluno, devidamente identificado no Plano de Formação, necessita de realizar a sua Formação em Contexto de Trabalho (FCT) para o ano letivo 2025/2026.

O local designado para o acolhimento do estagiário é a Casa da Cultura de Mora, sob a responsabilidade da Câmara Municipal.

O estágio terá a duração total de 140 horas, a decorrer no período entre 18 de maio de 2026 e 15 de junho de 2026.

Foi designado um monitor/tutor por parte da entidade de acolhimento.

O roteiro de atividades prevê a participação do aluno em tarefas fundamentais para a sua formação na área administrativa, tais como:

Apoio aos serviços administrativos, nomeadamente ao nível do arquivo e organização de documentação.

Inserção e atualização de dados em aplicações informáticas e utilização de ferramentas de escritório.

Realização de atendimento presencial e telefónico, bem como o tratamento da correspondência.

Apoio na gestão de agendas, marcação de reuniões e preparação de documentação de suporte.

Propõe-se que o Executivo Municipal aprove a realização do estágio curricular (FCT) do aluno na Câmara Municipal de Mora (Casa da Cultura), nos termos do Roteiro de Atividades apresentado.

**A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a realização do estágio curricular (FCT) do referido aluno na Câmara Municipal de Mora (Casa da Cultura), nos termos do Roteiro de Atividades apresentado.**

### **Aprovação de Protocolo de Estágio – Formação em Contexto de Trabalho (FCT):**

Presente informação do **Executivo Municipal** informando e propondo o seguinte:

Considerando que:

O Agrupamento de Escolas do Concelho de Mora está a desenvolver o Ciclo de Formação 2024/2027 do Curso Profissional de Técnico de Turismo.

O aluno, devidamente identificado no Plano de Formação, necessita de realizar a sua Formação em Contexto de Trabalho (FCT) para o ano letivo 2025/2026.

O local designado para o acolhimento do estagiário é o Fluviário de Mora, sob a responsabilidade da Câmara Municipal.

O estágio terá a duração total de 140 horas, a decorrer no período entre 18 de maio de 2026 e 15 de junho de 2026.

Foi designada uma monitora/tutora por parte da entidade de acolhimento.

O roteiro de atividades prevê a participação do aluno em tarefas essenciais para a sua formação técnica, tais como:

Estudo e pesquisa sobre as espécies aquáticas presentes no Fluviário e análise do seu comportamento. Apoio em atividades de educação ambiental, incluindo a preparação de workshops e orientação de visitantes.

Participação em projetos de conservação, monitorização da qualidade da água e enriquecimento ambiental.

Aprendizagem sobre a gestão técnica de tanques e sistemas de filtragem, bem como apoio no atendimento ao público e bilhética.

Propõe-se que o Executivo Municipal aprove a realização do estágio curricular (FCT) do aluno na Câmara Municipal de Mora, a decorrer no Fluviário de Mora, conforme as condições e programa de atividades constantes no respetivo Roteiro de Atividades.

**A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a realização do estágio curricular (FCT) do referido aluno na Câmara Municipal de Mora, a decorrer no Fluviário de Mora, conforme as condições e programa de atividades constantes no respetivo Roteiro de Atividades. .**

### **Aprovação de Protocolo de Estágio – Formação em Contexto de Trabalho (FCT):**

Presente informação do **Executivo Municipal** informando e propondo o seguinte:

Considerando que:

O Agrupamento de Escolas do Concelho de Mora está a promover o Ciclo de Formação 2024/2027 do Curso Profissional de Técnico de Turismo.

O aluno, devidamente identificado no Plano de Formação, deve realizar a sua Formação em Contexto de Trabalho (FCT) relativa ao ano letivo 2025/2026.

A entidade de acolhimento designada é a Câmara Municipal de Mora, sendo o local de realização das atividades o Fluviário de Mora.

O estágio compreende um total de 140 horas, a realizar no período de 18 de maio de 2026 a 15 de junho de 2026.

Foi indicada uma monitora/tutora de estágio.

O programa de atividades delineado visa dotar o aluno de competências práticas essenciais no setor do turismo ligado à vida aquática e conservação, incluindo:

Estudo e observação comportamental das espécies presentes no Fluviário.

Apoio em atividades de educação ambiental, palestras e orientação de visitantes.

Participação em projetos de conservação, monitorização da qualidade da água e enriquecimento ambiental.

Aprendizagem sobre a gestão técnica do Fluviário (filtragem e manutenção) e apoio no atendimento ao público e venda de ingressos.

Propõe-se que o Executivo Municipal aprove a realização do estágio curricular (FCT) do aluno nas instalações do Fluviário de Mora, sob a tutela da Câmara Municipal, conforme as condições detalhadas no Roteiro de Atividades.

**A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a realização do estágio curricular (FCT) do referido aluno nas instalações do Fluviário de Mora, sob a tutela da Câmara Municipal, conforme as condições detalhadas no Roteiro de Atividades.**

### **Aprovação de Protocolo de Estágio – Formação em Contexto de Trabalho (FCT):**

Presente informação do **Executivo Municipal** informando e propondo o seguinte:

Considerando que:

O Agrupamento de Escolas do Concelho de Mora tem em curso o Ciclo de Formação 2024/2027 do Curso Profissional de Técnico de Turismo.

No âmbito deste curso, o aluno deve realizar a sua Formação em Contexto de Trabalho (FCT) durante o ano letivo 2025/2026.

A Câmara Municipal de Mora foi designada como entidade de acolhimento, tendo sido indicado o Museu Interativo do Megalitismo como local para a realização das atividades.

O estágio terá a duração de 140 horas, decorrendo no período de 18 de maio de 2026 a 15 de junho de 2026.

Uma técnica foi nomeada como monitora/tutora responsável pelo acompanhamento do estagiário nas instalações municipais.

O Plano de Formação anexo prevê que o aluno desenvolva competências práticas em diversas áreas:

Investigação e Património: Pesquisa sobre artefactos e técnicas de construção megalítica.

Museologia: Auxílio na conservação, manutenção e catalogação de peças expostas.

Serviço Educativo: Colaboração em visitas guiadas, workshops e elaboração de materiais didáticos.

Promoção e Gestão: Apoio na organização de eventos, receção ao público e compreensão da gestão administrativa do museu.

Propõe-se que o Executivo Municipal aprove a realização da Formação em Contexto de Trabalho do aluno na Câmara Municipal de Mora, nos termos do Roteiro de Atividades apresentado e em conformidade com o plano curricular do curso.

**A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a realização da Formação em Contexto de Trabalho do referido aluno na Câmara Municipal de Mora, nos termos do Roteiro de Atividades apresentado e em conformidade com o plano curricular do curso.**

### **Aprovação de Protocolo de Estágio – Formação em Contexto de Trabalho (FCT):**

Presente informação do **Executivo Municipal** informando e propondo o seguinte:

Considerando que:

O Agrupamento de Escolas do Concelho de Mora está a desenvolver o Ciclo de Formação 2024/2027 do Curso Profissional de Técnico de Turismo.

A aluna, devidamente identificada no Plano de Formação anexo, necessita de realizar a sua Formação em Contexto de Trabalho (FCT) para o ano letivo 2025/2026.

O local designado para o acolhimento da estagiária é o Museu Interativo do Megalitismo, em Mora.

O estágio terá a duração total de 140 horas, a decorrer no período compreendido entre 18 de maio de 2026 e 15 de junho de 2026.

Foi designada uma monitora/tutora por parte da Câmara Municipal.

O plano de atividades prevê a participação da aluna em tarefas fundamentais para a promoção turística e cultural do concelho, designadamente:

Pesquisa e estudo arqueológico sobre o património megalítico regional.

Apoio à conservação, catalogação e documentação de artefactos.

Criação de materiais educativos e acompanhamento de visitas guiadas.

Colaboração na organização de exposições, eventos culturais e atendimento ao público.

Propõe-se que o Executivo Municipal aprove a realização do estágio curricular da aluna na Câmara Municipal de Mora, nas condições constantes no respetivo Roteiro de Atividades e sob a supervisão técnica do Museu Interativo do Megalitismo.

**A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a realização do estágio curricular da referida aluna na Câmara Municipal de Mora, nas condições constantes no respetivo Roteiro de Atividades e sob a supervisão técnica do Museu Interativo do Megalitismo.**

### **Autorização para Realização de Estágio Curricular no Município de Mora:**

Presente informação do **Executivo Municipal** informando e propondo o seguinte:

Foi rececionado nos serviços desta Câmara Municipal um pedido formulado por uma, estudante do curso de Jornalismo e Comunicação, da vertente de Comunicação Organizacional Escola Superior de Educação e Ciências Sociais, do Politécnico de Portalegre, manifestando o seu interesse em realizar um estágio curricular nesta autarquia.

Considerando que:

É política deste Município o apoio à fixação de jovens e a promoção da aquisição de competências práticas em contexto real de trabalho;

O Gabinete de Comunicação e Informação manifestou disponibilidade e interesse em acolher a estagiária, garantindo o acompanhamento necessário;

O estágio terá a duração de 380 horas, com início previsto para junho de 2026.

Face ao exposto propõe-se que o Executivo Municipal delibere:

**Aprovar a realização do estágio** da estudante nos serviços desta autarquia;

**Autorizar a celebração do respetivo protocolo de estágio** entre o Município de Mora e a Escola Superior de Educação e Ciências Sociais, do Politécnico de Portalegre.

**A Câmara Municipal deliberou por unanimidade o seguinte:**

- **Aprovar a realização do estágio da estudante nos serviços desta autarquia;**

- **Autorizar a celebração do respetivo protocolo de estágio entre o Município de Mora e a Escola Superior de Educação e Ciências Sociais, do Politécnico de Portalegre.**

#### **Autorização para Realização de Estágio Curricular no Município de Mora:**

Presente informação do **Executivo Municipal** informando e propondo o seguinte:

Foi rececionado nos serviços desta Câmara Municipal um pedido formulado por uma, estudante do curso de Jornalismo e Comunicação, da vertente de Comunicação Organizacional Escola Superior de Educação e Ciências Sociais, do Politécnico de Portalegre, manifestando o seu interesse em realizar um estágio curricular nesta autarquia.

Considerando que:

É política deste Município o apoio à fixação de jovens e a promoção da aquisição de competências práticas em contexto real de trabalho;

O Gabinete de Comunicação e Informação manifestou disponibilidade e interesse em acolher a estagiária, garantindo o acompanhamento necessário;

O estágio terá a duração de 380 horas, com início previsto para junho de 2026.

Face ao exposto propõe-se que o Executivo Municipal delibere:

**Aprovar a realização do estágio** da estudante nos serviços desta autarquia;

**Autorizar a celebração do respetivo protocolo de estágio** entre o Município de Mora e a Escola Superior de Educação e Ciências Sociais, do Politécnico de Portalegre.

**A Câmara Municipal deliberou por unanimidade o seguinte:**

- **Aprovar a realização do estágio da estudante nos serviços desta autarquia;**

- **Autorizar a celebração do respetivo protocolo de estágio entre o Município de Mora e a Escola Superior de Educação e Ciências Sociais, do Politécnico de Portalegre.**

#### **Pedido de prorrogação de prazo para o início das obras de construção do Lote n.º 10 da Zona Industrial de Mora - Rotopile, Lda.:**

Presente informação do **Executivo Municipal** informando e propondo o seguinte:

Considerandos:

A 03 de maio de 2023 foi celebrada escritura pública de alienação do lote 10 da Zona Industrial de Mora pelo Município de Mora, a favor de ROTOPILE, LDA., tendo como propósito a instalação da sede e fábrica da sua empresa especializada no fabrico de estacas helicoidais para fundações tecnologicamente avançadas, prevendo-se a criação de 12 postos de trabalho;

O respetivo processo de obra deu entrada nos serviços municipais a 14/08/2023, encontrando-se a aguardar comunicação de início de obras;

Nos termos do artigo 9.º do Regulamento Municipal de Cedência de Lotes da Zona Industrial de Mora, o prazo de início de obras de construção é fixado em um ano;

Pelos factos aduzidos, nomeadamente tendo em conta a data da escritura, considera-se ultrapassado o prazo previsto na alínea anterior, encontrando-se a autarquia em condições legais para avançar com a reversão do lote a seu favor;

Tal como fundamentado em proposta de deliberação anterior sobre situação idêntica, o respeito e cumprimento pelo princípio do interesse público municipal na gestão eficiente dos lotes da Zona Industrial, obriga a que seja assegurada a afetação dos lotes a projetos empresariais efetivos e geradores de desenvolvimento económico, razão pela qual, da inércia dos proprietários, deve resultar uma atuação da autarquia que garanta o cumprimento dessa sua obrigação, sendo a reversão um dos mecanismos ao seu dispor;

Nos termos do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, qualquer pessoa (singular/coletiva) que figure como interessada em determinado processo, tem o direito de ser ouvida antes de ser tomada a decisão final, devendo ser informada sobre o sentido favorável desta;

Por esse motivo, dando cumprimento ao direito de audiência prévia e em conformidade com a possibilidade de reversão prevista no Regulamento Municipal de Cedência de Lotes na Zona Industrial de Mora, foi remetido à atual proprietária, a 09 de março do corrente ano, ofício pela autarquia dando nota da sua intenção em avançar com a reversão do lote por incumprimento do prazo de início de construção – conforme ofício que se junta em anexo;

A interessada veio pronunciar-se, através de ofício endereçado à autarquia, com a data de entrada no serviço de expediente municipal de 23 de março do corrente ano, no qual manifesta a sua intenção em avançar com o investimento, justificando o atraso no início da construção com o atraso na obtenção de aprovação de candidatura no âmbito do PRR e com a necessidade de conclusão de processo interno de estruturação e obtenção do financiamento necessário à realização da obra – conforme ofício que se junta em anexo;

Nessa conformidade, solicita à autarquia a prorrogação do prazo para início da obra;

A prorrogação do prazo para início de obra tem enquadramento no artigo 9.º do Regulamento Municipal de Cedência de Lotes na Zona Industrial de Mora o qual prevê o seguinte: *“1- O prazo para o início das obras de construção é fixado em um ano, devendo as mesmas mostrar-se concluídas nos dois anos subsequentes. 2 – Estes prazos podem ser prorrogados por deliberação da Câmara Municipal, a pedido dos interessados, quando se verificar cas de força maior ou outro devidamente justificado e fundamentado”*;

Afigura-se adequado fixar-se o prazo de 6 meses para o início das obras de construção, contado da data da notificação da respetiva deliberação.

Pelas razões de facto e de direito supramencionadas, submete-se a deliberação da Câmara Municipal de Mora, na qualidade de órgão competente ao abrigo do n.º 2 do artigo 9.º do Regulamento Municipal de Cedência de Lotes da Zona Industrial de Mora, a aprovação do pedido de prorrogação do prazo para início de construção no Lote n.º 10 da Zona Industrial de Mora, apresentado pela empresa proprietária, ROTOPILE, LDA., pelo período de 6 meses, para efeitos do disposto no referido Regulamento Municipal.

**A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, na qualidade de órgão competente ao abrigo do n.º 2 do artigo 9.º do Regulamento Municipal de Cedência de Lotes da Zona Industrial de Mora, a aprovação do pedido de prorrogação do prazo para início de construção no Lote n.º 10 da Zona Industrial de Mora, apresentado pela empresa proprietária, ROTOPILE, LDA., pelo período de 6 meses, para efeitos do disposto no referido Regulamento Municipal.**

#### **Pedido de prorrogação de prazo para o início das obras de construção do Lote n.º 21 da Zona Industrial de Mora - Monte da Barragem, Lda.:**

Presente informação do **Executivo Municipal** informando e propondo o seguinte:

Considerandos:

O Município de Mora é proprietário e promotor da Zona Industrial de Mora, criada com o objetivo de fomentar o investimento, a fixação de empresas e o desenvolvimento económico local;

Através de permuta, a sociedade AMD SWISS SARL adquiriu, por propriedade plena, o lote n.º 21 da Zona Industrial de Mora em 2016;

Desde então o lote foi objeto de duas alienações, sendo atualmente proprietário do mesmo a sociedade Monte da Barragem, Lda., pessoa coletiva n.º 513940278;

A transmissão do lote ficou sujeita às condições previstas no Regulamento Municipal da Zona Industrial de Mora, designadamente quanto à obrigação de início de obras de construção e laboração;

Desde 2016 até à presente data não foi apresentada prova do cumprimento das obrigações assumidas, designadamente quanto ao início/conclusão da construção e entrada em laboração, encontrando-se o lote devoluto;

Nos termos do artigo 9.º do Regulamento Municipal de Cedência de Lotes da Zona Industrial de Mora, o prazo de início de obras de construção é fixado em um ano;

Pelos factos aduzidos, considera-se ultrapassado o prazo previsto na alínea anterior, encontrando-se a autarquia em condições legais para avançar com a reversão do lote a seu favor;

Tal como fundamentado em proposta de deliberação anterior sobre situação idêntica, o respeito e cumprimento pelo princípio do interesse público municipal na gestão eficiente dos lotes da Zona Industrial, obriga a que seja assegurada a afetação dos lotes a projetos empresariais efetivos e geradores de desenvolvimento económico, razão pela qual, da inércia dos proprietários, deve resultar uma atuação da autarquia que garanta o cumprimento dessa sua obrigação, sendo a reversão um dos mecanismos ao seu dispor;

Nos termos do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, qualquer pessoa (singular/coletiva) que figure como interessada em determinado processo, tem o direito de ser ouvida antes de ser tomada a decisão final, devendo ser informada sobre o sentido favorável desta;

Por esse motivo, dando cumprimento ao direito de audiência prévia e em conformidade com a possibilidade de reversão prevista no Regulamento Municipal de Cedência de Lotes na Zona Industrial de Mora, foi remetido à atual proprietária, a 26 de janeiro do corrente ano, ofício pela autarquia dando nota da sua intenção em avançar com a reversão do lote por incumprimento do prazo de início de construção – conforme ofício que se junta em anexo;

A interessada veio pronunciar-se, tendo comunicado junto do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Mora a sua intenção em avançar com o investimento;

Nessa conformidade, solicita à autarquia a prorrogação do prazo para início da obra;

A prorrogação do prazo para início de obra tem enquadramento no artigo 9.º do Regulamento Municipal de Cedência de Lotes na Zona Industrial de Mora o qual prevê o seguinte: *“1- O prazo para o início das obras de construção é fixado em um ano, devendo as mesmas mostrar-se concluídas nos dois anos subsequentes. 2 – Estes prazos podem ser prorrogados por deliberação da Câmara Municipal, a pedido dos interessados, quando se verificar cas de força maior ou outro devidamente justificado e fundamentado”*;

Afigura-se adequado fixar-se o prazo de 6 meses para o início das obras de construção, contado da data da notificação da respetiva deliberação.

Pelas razões de facto e de direito supramencionadas, submete-se a deliberação da Câmara Municipal de Mora, na qualidade de órgão competente ao abrigo do n.º 2 do artigo 9.º do Regulamento Municipal de Cedência de Lotes da Zona Industrial de Mora, a aprovação do pedido de prorrogação do prazo para início de construção no Lote n.º 21 da Zona Industrial de Mora, apresentado pela proprietária, MONTE DA BARRAGEM, LDA., pelo período de 6 meses, para efeitos do disposto no referido Regulamento Municipal.

**A Câmara Municipal de Mora deliberou por unanimidade, na qualidade de órgão competente ao abrigo do n.º 2 do artigo 9.º do Regulamento Municipal de Cedência de Lotes da Zona Industrial de Mora, a aprovação do pedido de prorrogação do prazo para início de construção no Lote n.º 21 da Zona Industrial de Mora, apresentado pela proprietária, MONTE DA BARRAGEM, LDA., pelo período de 6 meses, para efeitos do disposto no referido Regulamento Municipal.**

#### **Alienação do lote de terreno n.º 27 do Loteamento Municipal "Quinta das Sesmarias", Mora:**

Presente informação do **Executivo Municipal** informando e propondo o seguinte:

Considerando que:

O Município de Mora é, desde o ano 2022, proprietário do lote de terreno n.º 27, sito no Loteamento Municipal da Quinta das Sesmarias, freguesia de Mora, destinado a comércio e serviços, cuja certidão permanente e caderneta predial urbana se junta para melhor identificação;

O referido lote integra um Loteamento Municipal cuja cedência se rege pelo disposto no Regulamento de Cedência de Lotes de terreno em Loteamentos Municipais, vigente no Município de Mora, conforme cópia de regulamento que se anexa;

A 2 de abril do corrente ano, deu entrada nos serviços municipais uma manifestação de interesse, através de correspondência eletrónica, por parte da empresa VetMora, Serviços Veterinários Unipessoal, Lda., para aquisição do referido lote, tendo como propósito a instalação de uma unidade de prestação de serviços veterinários;

À presente data, não consta nos serviços municipais a existência de outras manifestações de interesse para o lote em questão;

A atividade proposta enquadra-se no uso previsto para o lote;

O artigo 4.º do Regulamento de Cedência de Lotes em Terreno em Loteamentos Municipais prevê que a atribuição de lotes seja feita por concurso ou leilão, *“salvo se a Câmara Municipal, atenta ao número de lotes disponíveis e de interessados, entender dever prescindir do mesmo”*;

Os lotes municipais, por força de deliberação de Câmara Municipal de 24 de novembro de 2004, têm o valor de €20/m<sup>2</sup>;

O valor total do lote ascende a €4.576 (quatro mil quinhentos e setenta e seis euros), em função da área de 228,8 m<sup>2</sup>;

Na última atribuição de lotes municipais efetuada pela autarquia através de concurso foi colocada à disposição dos adquirentes a escolha das condições de pagamento, podendo estes optar pelo pagamento integral ou pagamento em quatro prestações mensais, iguais e sucessivas;

Pelas razões supra aduzidas, nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, anexo e aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 e setembro, na sua atual redação, conjugado com o Regulamento Municipal de Cedência de Lotes de Terrenos em Loteamentos Municipais, propõe-se que a Câmara Municipal de Mora delibere:

Aprovar a alienação do lote de terreno n.º 27, sito no Loteamento Municipal da Quinta das Sesmarias, em Mora, sem recurso a concurso/leilão, a favor de VetMora Serviços Veterinários Unipessoal, Lda., pessoa coletiva n.º 515080969, pelo valor de €4.576 (quatro mil quinhentos e setenta e seis euros);

Determinar as condições de pagamento nos seguintes termos:

Pagamento integral no ato da escritura; ou

Pagamento em quatro prestações mensais, iguais e sucessivas;

Determinar que a alienação fica sujeita ao cumprimento integral do Regulamento de Cedência de Lotes de Terreno em Loteamentos Municipais vigente no Município de Mora, nomeadamente no que respeita aos prazos de início e conclusão da construção, sob pena de reversão do lote para o património municipal.

**A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, anexo e aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 e setembro, na sua atual redação, conjugado com o Regulamento Municipal de Cedência de Lotes de Terrenos em Loteamentos Municipais, o seguinte:**

**1. Aprovar a alienação do lote de terreno n.º 27, sito no Loteamento Municipal da Quinta das Sesmarias, em Mora, sem recurso a concurso/leilão, a favor de VetMora Serviços Veterinários Unipessoal, Lda., pessoa coletiva n.º 515080969, pelo valor de €4.576 (quatro mil quinhentos e setenta e seis euros);**

**2. Determinar as condições de pagamento nos seguintes termos:**

**a) Pagamento integral no ato da escritura; ou**

**b) Pagamento em quatro prestações mensais, iguais e sucessivas;**

**3. Determinar que a alienação fica sujeita ao cumprimento integral do Regulamento de Cedência de Lotes de Terreno em Loteamentos Municipais vigente no Município de Mora, nomeadamente no que respeita aos prazos de início e conclusão da construção, sob pena de reversão do lote para o património municipal.**

#### **Prescrição de dívidas - consumidor n.º 1016:**

Presente informação do **Executivo Municipal** informando e propondo o seguinte:

Considerandos:

O serviço de fornecimento de água é considerado um serviço público essencial, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 1.º da Lei n.º 23/96, de 26 de julho, na sua atual redação;

O fornecimento deste serviço implica o pagamento de um preço, juridicamente definido como “tarifa” (taxa no sentido lato) assumindo, por isso, natureza tributária;

Assim, considerando que as dívidas relativas ao fornecimento de serviços essenciais se revestem de natureza tributária, tal facto determina que as mesmas se encontram sujeitas às regras do Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais (RGTA), aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, na sua atual redação;

Do que resulta, portanto, que ser-lhes-ia aplicável, em matéria de prescrição de dívidas por taxas às autarquias locais, o prazo geral de 8 anos fixado no artigo 15.º da mencionada Lei;

Contudo, a Lei dos Serviços Públicos Essenciais (Lei n.º 23/96, de 26 de julho, na sua atual redação), estabelece no seu artigo 10.º um prazo bastante mais reduzido para o efeito;

No que respeita aos serviços públicos essenciais, o direito ao recebimento do preço pelo serviço prestado prescreve no prazo de seis meses após a sua prestação;

Não obstante um crédito prescrito deixar de poder ser judicialmente exigível, ele continua a existir enquanto obrigação natural; todavia, como decorre do artigo 402.º do Código Civil, o seu pagamento fica, única e simplesmente, dependente da vontade do devedor;

Ainda que em matéria de prescrição, a regra geral (civil) seja a de que a prescrição carece sempre de ser invocada, judicial ou extrajudicialmente, por quem dela beneficia, para que dela possa aproveitar, no âmbito tributário o conhecimento e declaração da prescrição de dívidas tributárias reveste natureza oficiosa, quer no quadro judicial, pelo juiz, quer administrativamente, pela entidade a quem caiba a execução da dívida (artigo 175.º do Código do Procedimento e Processo Tributário), pelo que pode a Câmara Municipal, legitimamente, verificar e declarar prescritas as dívidas relativamente às quais ela se verifique, de acordo com as regras e prazos legais aplicáveis;

Assim, conforme o supramencionado, para que determinada fatura se considere prescrita é necessário atentar para o prazo de prescrição já referido, bem como para a forma como deve ser efetuada a sua contagem, a qual se inicia com a comunicação ao utente da fatura;

Sobre a contagem de prazo de prescrição importa trazer à colação a divergência entre a doutrina da Provedoria de Justiça, defendida no seu Parecer de 27/09/2010 e a jurisprudência do Supremo Tribunal Administrativo – sucintamente, entende a Provedoria de Justiça que o período de tempo em que o processo pode estar parado por causa não imputável ao devedor, terá sempre o limite máximo de 6 meses; ao invés o Supremo Tribunal Administrativo tem entendido que o prazo de 6 meses de prescrição não é aplicável apenas na fase inicial após a prestação do serviço, reiniciando-se a sua contagem com a citação do devedor em sede de cobrança coerciva, esgotando-se este novo prazo em 6 meses se o processo estiver parado por causa não imputável ao sujeito passivo;

Nessa senda, no âmbito de processo administrativo de cobrança coerciva, a autarquia remeteu, em fevereiro do corrente ano, ofício a consumidores com faturas em dívida, sob o assunto “faturas em atraso/corte de abastecimento”;

Na sua sequência, não tendo sido liquidados os valores em dívida, particularmente pelo consumidor n.º 1016, a autarquia avançou no decorrer do mês de abril com o corte do serviço de abastecimento de água ao respetivo utente;

Não conformado, através de comunicação escrita, vem o consumidor solicitar o restabelecimento do serviço e alegar a prescrição das dívidas em atraso, identificadas no ofício que lhe foi remetido - documentos que se juntam para os fins tidos por convenientes;

Analisado o processo administrativo e em conformidade legal com o ora exposto, considera-se efetivamente ultrapassado o prazo estabelecido que garante à autarquia o direito ao recebimento pelo serviço que prestou e ao qual diz respeito as faturas emitidas identificadas naquele ofício de cobrança, considerando que datam dos anos 2022 e 2023;

Pese embora tenham sido remetidas notificações para liquidação de faturas em atraso, não foi instaurado o processo de execução fiscal, através da extração de certidão de dívida e sua remessa para a Autoridade Tributária e Aduaneira;

A invocação da prescrição constitui um direito do devedor, nos termos do Código Civil e, uma vez invocada, impede a exigibilidade da dívida;

A manutenção da cobrança de valores prescritos poderá configurar uma atuação desconforme do ponto de vista legal;

Pelas razões de facto e de direito, propõe-se que a Câmara Municipal de Mora, na qualidade de órgão competente, delibere:

Reconhecer a prescrição e incobrabilidade das dívidas referentes a valores em mora originadas pela prestação de serviço público de fornecimento de água ao consumidor n.º 1016, identificadas através das faturas emitidas pela autarquia com os números FTR 01/18578, FTR 0100323/4278, FTR 0100323/5904 e FTR 0100324/4104, que se anexam e se dão por reproduzidas para os fins tidos por convenientes;

Determinar a anulação contabilística das faturas identificadas no ponto anterior.

**A Câmara Municipal de Mora, na qualidade de órgão competente, deliberou por unanimidade o seguinte:**

**1. Reconhecer a prescrição e incobrabilidade das dívidas referentes a valores em mora originadas pela prestação de serviço público de fornecimento de água ao consumidor n.º 1016, identificadas através das faturas emitidas pela autarquia com os números FTR 01/18578, FTR 0100323/4278, FTR**

**0100323/5904 e FTR 0100324/4104, que se anexam à presente informação, e se dão por reproduzidas para os fins tidos por convenientes;**

**2. Determinar a anulação contabilística das faturas identificadas no ponto anterior.**

**Prescrição de dívidas - consumidor n.º 5311:**

Presente informação do **Executivo Municipal** informando e propondo o seguinte:

Considerandos:

O serviço de fornecimento de água é considerado um serviço público essencial, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 1.º da Lei n.º 23/96, de 26 de julho, na sua atual redação;

O fornecimento deste serviço implica o pagamento de um preço, juridicamente definido como “tarifa” (taxa no sentido lato) assumindo, por isso, natureza tributária;

Assim, considerando que as dívidas relativas ao fornecimento de serviços essenciais se revestem de natureza tributária, tal facto determina que as mesmas se encontram sujeitas às regras do Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais (RGTA), aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, na sua atual redação;

Do que resulta, portanto, que ser-lhes-ia aplicável, em matéria de prescrição de dívidas por taxas às autarquias locais, o prazo geral de 8 anos fixado no artigo 15.º da mencionada Lei;

Contudo, a Lei dos Serviços Públicos Essenciais (Lei n.º 23/96, de 26 de julho, na sua atual redação), estabelece no seu artigo 10.º um prazo bastante mais reduzido para o efeito;

No que respeita aos serviços públicos essenciais, o direito ao recebimento do preço pelo serviço prestado prescreve no prazo de seis meses após a sua prestação;

Não obstante um crédito prescrito deixar de poder ser judicialmente exigível, ele continua a existir enquanto obrigação natural; todavia, como decorre do artigo 402.º do Código Civil, o seu pagamento fica, única e simplesmente, dependente da vontade do devedor;

Ainda que em matéria de prescrição, a regra geral (civil) seja a de que a prescrição carece sempre de ser invocada, judicial ou extrajudicialmente, por quem dela beneficia, para que dela possa aproveitar, no âmbito tributário o conhecimento e declaração da prescrição de dívidas tributárias reveste natureza oficiosa, quer no quadro judicial, pelo juiz, quer administrativamente, pela entidade a quem caiba a execução da dívida (artigo 175.º do Código do Procedimento e Processo Tributário), pelo que pode a Câmara Municipal, legitimamente, verificar e declarar prescritas as dívidas relativamente às quais ela se verifique, de acordo com as regras e prazos legais aplicáveis;

Assim, conforme o supramencionado, para que determinada fatura se considere prescrita é necessário atentar para o prazo de prescrição já referido, bem como para a forma como deve ser efetuada a sua contagem, a qual se inicia com a comunicação ao utente da fatura;

Sobre a contagem de prazo de prescrição importa trazer à colação a divergência entre a doutrina da Provedoria de Justiça, defendida no seu Parecer de 27/09/2010 e a jurisprudência do Supremo Tribunal Administrativo – sucintamente, entende a Provedoria de Justiça que o período de tempo em que o processo pode estar parado por causa não imputável ao devedor, terá sempre o limite máximo de 6 meses; ao invés o Supremo Tribunal Administrativo tem entendido que o prazo de 6 meses de prescrição não é aplicável apenas na fase inicial após a prestação do serviço, reiniciando-se a sua contagem com a citação do devedor em sede de cobrança coerciva, esgotando-se este novo prazo em 6 meses se o processo estiver parado por causa não imputável ao sujeito passivo;

Nessa senda, no âmbito de processo administrativo de cobrança coerciva, a autarquia remeteu, em fevereiro do corrente ano, ofício a consumidores com faturas em dívida, sob o assunto “faturas em atraso/corte de abastecimento”;

Na sua sequência, não tendo sido liquidados os valores em dívida, particularmente pelo consumidor n.º 5311, a autarquia avançou no decorrer do mês de abril com o corte do serviço de abastecimento de água ao respetivo utente;

Não conformado, através de comunicação escrita, vem o consumidor solicitar o restabelecimento do serviço e alegar a prescrição das dívidas em atraso, identificadas no ofício que lhe foi remetido - documentos que se juntam para os fins tidos por convenientes;

Analisado o processo administrativo e em conformidade legal com o ora exposto, considera-se efetivamente ultrapassado o prazo estabelecido que garante à autarquia o direito ao recebimento pelo serviço que prestou e ao qual diz respeito as faturas emitidas identificadas naquele ofício de cobrança, considerando que datam dos anos 2022 e 2023;

Pese embora tenham sido remetidas notificações para liquidação de faturas em atraso, não foi instaurado o processo de execução fiscal, através da extração de certidão de dívida e sua remessa para a Autoridade Tributária e Aduaneira;

A invocação da prescrição constitui um direito do devedor, nos termos do Código Civil e, uma vez invocada, impede a exigibilidade da dívida;

A manutenção da cobrança de valores prescritos poderá configurar uma atuação desconforme do ponto de vista legal;

Pelas razões de facto e de direito, propõe-se que a Câmara Municipal de Mora, na qualidade de órgão competente, delibere:

Reconhecer a prescrição e incobrabilidade das dívidas referentes a valores em mora originadas pela prestação de serviço público de fornecimento de água ao consumidor n.º 5311, identificadas através das faturas emitidas pela autarquia com os números FTR 01/19347, FTR 0100323/5044, FTR 0100323/8423 e FTR 0100324/6422, que se anexam e se dão por reproduzidas para os fins tidos por convenientes;

Determinar a anulação contabilística das faturas identificadas no ponto anterior.

**A Câmara Municipal de Mora, na qualidade de órgão competente, deliberou por unanimidade o seguinte:**

- 1. Reconhecer a prescrição e incobrabilidade das dívidas referentes a valores em mora originadas pela prestação de serviço público de fornecimento de água ao consumidor n.º 5311, identificadas através das faturas emitidas pela autarquia com os números FTR 01/19347, FTR 0100323/5044, FTR 0100323/8423 e FTR 0100324/6422, que se anexam e se dão por reproduzidas para os fins tidos por convenientes;**
- 2. Determinar a anulação contabilística das faturas identificadas no ponto anterior.**

PARA CONHECIMENTO GERAL SE PUBLICA O PRESENTE E OUTROS DE IGUAL TEOR QUE VÃO SER AFIXADOS

**Mora, 04 de Maio de 2026**

**O Presidente da Câmara**

**Eng. Luis Simão Duarte de Matos**